

NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.049851/2020-05

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH
Assunto: **Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2019 no estado do Rio Grande do Sul.**
Referência: 02501.003823/2018-17; Contrato nº 55/2018/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.

Do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado coma SEMA - RS

2. O Contrato nº 055/2018/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimentos Sustentável (SEMA), atualmente denominada Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; e Sistema de informações, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 3,5 milhões por ano, entre o período de 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019, tendo por referência a previsão apresentada no Anexo V do contrato em questão. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II é descrito o processo de certificação das metas.
5. Com o objetivo de orientar os estados sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos, a ANA enviou o Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro.
6. O Informe Progestão nº 03, de 8 de abril de 2019, detalha os critérios a serem utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.
7. Também em abril de 2019 foi encaminhado o Informe Progestão nº 06 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, para este período seria verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.
8. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).
9. O Informe Progestão nº 11/2019, de 3 de outubro, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 20/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061229/2019).
10. Foi ainda enviado aos estados o Informe Progestão nº 14, de 14 de novembro de 2019, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias pelo estado para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao Item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, passando a vigorar a partir de 2020.
11. Também foi enviado a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.
12. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada a 1ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão, em Porto

Alegre, nos dias 25 e 26 de julho de 2019, com participação de servidores e colaboradores da SEMA/RS, DRH/RS e FEPAM/RS, bem como servidores da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 12/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 002695/2020).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 35/2020/GAB/DRHS (Docs. nº 023931/2020 e 023982/2020), o **Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019, complementado pelo Ofício nº 034/2020/GAB/DRH (Doc. nº 023324/2020) e pelo e-mail registrado no Próton como Doc. nº 024782/2020.

14. O Relatório Progestão 2019 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Sul em 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 25/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 025821/2020)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 26/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 026406/2020)	15%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 28/2019/CCAPS/SAS (Doc. nº 031044/2020)	45%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 41/2020/SPR (Doc. nº 020753/2020)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 17/2020/COART/SOE (Doc. nº 025992/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 42/2020/COSER/SRE (Doc. nº 026223/2020)	95%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

15. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se um maior impacto na certificação da meta I.1 relativa à integração de dados de usuários de águas subterrâneas, pelo fato de que todos os 224 registros informados não foram considerados válidos para o cumprimento da meta, por se tratar de atos de outorga, sem os dados complementares do poço e de qualidade de água.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

16. Por meio do Doc. nº 030763/2020 a SEMA/RS encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2019**, referente ao cumprimento das metas de gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito estadual, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da SEMA e pelo Presidente do CRH/RS, acompanhada da **Resolução CRH/RS nº 358**, de 6 de julho de 2020, publicada no DOE/RS de 08/07/2020, que aprova “Ad Referendum” o referido Formulário.

17. O **Formulário de Autodeclaração 2019**, referente ao atendimento das metas de investimento no âmbito estadual, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da SEMA e pelo Presidente do CRH/RS foi encaminhado à ANA por meio do **Ofício nº GAB-DRHS nº 046/2020**, de 19 de agosto de 2020 (Doc. nº 040336/2020). Entretanto, a **comprovação** da aprovação pelo CRH/RS somente foi enviada em 13 de outubro de 2020, por meio do **Ofício GAB-DRHS nº 049/2020** (Doc. nº 049422/2020), contendo a **Resolução CRH/RS nº 367**, de 16 de setembro de 2020, publicada no DOE/RS em 08/10/2020.

18. Neste 2º ciclo, o estado do Rio Grande do Sul alterou a tipologia de **gestão de “B”** para **“C”**, selecionando as 31 variáveis de **gestão** para acompanhamento no 2º ciclo do **Progestão**. De acordo com o **Formulário de Autoavaliação 2019**, o estado não alcançou as metas das seguintes variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos do programa: (i) 2.4 (*Plano Estadual de Recursos Hídricos*) cuja meta é alcançar o nível 5; (ii) 3.1 (*Base Cartográfica*), cuja meta é alcançar o nível 4; (iii) 3.2 (*Cadastro de Usuários, Usos e Infraestrutura*), cuja meta é alcançar nível 3; (iv) 3.8 (*Gestão de eventos críticos*) cuja meta é alcançar nível 4; e (v) 4.1 (*Outorga*), cuja meta é alcançar nível 4. Desta maneira, o estado não atingiu as metas de atendimento obrigatório previstas no Quadro de Metas, integrante do contrato em referência, de 3 grupos de variáveis: variáveis de Planejamento, variáveis de Informação e Suporte e variáveis Operacionais, com consequente impacto financeiro de 15% na nota final.

19. Observa-se ainda que, embora sem repercussão financeira, não foram alcançadas as metas das seguintes variáveis cuja avaliação é obrigatória: 2.5 (*Plano de bacia*), 2.7 (*Estudos especiais de gestão*), 4.3 (*Cobrança*) e 4.7 (*Programas e projetos indutores*).

20. Quanto ao **Formulário de Autodeclaração 2019** que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2019, no total de R\$ 3.888.655,61 da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 2.544.974,31 na variável **“Organização institucional do sistema de gestão”** para manutenção de estrutura administrativa de alguns Comitês de Bacia e elaboração de Planos de Bacia; (ii) o valor de R\$ 16.481,00 na variável **“Comunicação social e difusão da informação”** principalmente para publicação de processos eleitorais de Comitês de Bacia em jornais locais; e (iii) o valor de R\$ 1.327.200,00 na variável **“Planejamento estratégico”** para manutenção da sala de situação. Cabe ressaltar que a SEMA declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

21. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	1,75%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2019 e Resolução CRH/RS nº 366, de 16 de setembro de 2020 (Doc. nº 048954/2020)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2019 e Resolução CRH/RS nº 366, de 16 de setembro de 2020 (Doc. nº 048954/2020)	4%
TOTAL DE DESCONTO		5,75%

22. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 5,75% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida é apresentado as considerações sobre cada um dos critérios.

23. **Critério (a)** – Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 03/2019.

24. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

25. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Rio Grande do Sul obteve uma redução de 1,75% neste critério, pois não foram enviadas as documentações dentro do prazo pela FEPAM. Foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com os equipamentos.

26. **Critério (b)** – No Relatório Progestão 2019 o DRHS/SEMA/RS informa que a apresentação na Assembleia Legislativa ocorreu em 27/11/2019 no âmbito da Comissão de Comissão de Saúde e Meio Ambiente, apresentando notícia veiculada no Portal Agência de

Notícias da Assembleia Legislativa Rio Grande do Sul. Considerando o acima exposto não há redução neste critério.

27. **Critério (c)** – Por meio do Ofício GAB-DRHS nº 049/2020 (Doc. nº 049422/2020), a SEMA encaminha a Resolução CRH/RS nº 366, de 16 de setembro de 2020, publicada no DOE/RS em 08/10/2020, comprovando a apreciação dos gastos executados com recursos repassados pelo Progestão em 2019. Cabe destacar que o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CRH/RS em 2019, com previsão de gastos de R\$ 1.230.000,00, em 2019. Desta previsão, foram executados R\$ 175.859,15, correspondendo a apenas 14,3% do previsto. Considerando que houve apresentação à ANA e aprovação pelo CRH/RS dos gastos efetuados com os recursos do Progestão, não há redução para esse critério.

28. **Critério (d)** – Neste critério, haverá desconto de 4% caso o estado desembolse abaixo de 50%. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

29. Com base nas informações apresentadas pela SEMA no Relatório Progestão 2019 e no Doc. nº 048954/2020, é detalhado no quadro a seguir o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2019. Observa-se que o maior montante de desembolso foi devido a despesas com diárias e passagens, correspondendo a 74,8% dos gastos realizados em 2019.

Balanço entre Receitas e Despesas - 2019	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
Diárias	51.000,83
Passagens	80.514,05
Material de consumo	4.467,37
Material permanente	11.598,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	1.890,50
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	4.290,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	14.483,15
Despesas com monitoramento da qualidade da água	1.585,25
Outras despesas	6.030,00
TOTAL DAS DESPESAS	175.859,15
Discriminação das Receitas (em R\$)	2019
Saldo Progestão 2018	2.227.825,02
Parcela Progestão Transferida em 2019	860.267,60
Rendimentos em 2019	34.006,98
TOTAL DAS RECEITAS	3.122.099,60
SALDO PROGESTÃO 2019	2.946.240,45
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	6,0%

30. Considerando o acima exposto e a demonstração da utilização dos recursos conforme apresentado no quadro anterior, fica demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

Da solicitação da parcela

31. No Ofício GAB-DRHS nº 052/2020, de 15 de outubro de 2020 (Doc. nº 049536/2020), a SEMA/RS solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

32. Em 2020, em função da Pandemia da COVID, a ANA flexibilizou os prazos para certificação, definidos nos Informes Progestão, e os próprios órgãos gestores, conforme suas necessidades, solicitaram prorrogação para suas entregas, incluindo as realizações das reuniões com os Conselhos que, em grande parte ocorreram de forma virtual. Dessa forma, o DRHS/SEMA/RS solicitou prorrogação de prazo por diversas vezes para a entrega dos documentos. No entanto, não cumpriu com os prazos por ele mesmo solicitados. Esta situação é preocupante, uma vez que os estados têm se esforçado para cumprir os prazos de maneira adequada, mesmo em situação extraordinária como a vivenciada neste ano. Recomenda-se assim, nas próximas certificações, maior compromisso por parte do DRHS/SEMA com os prazos de entrega de documentos, de forma que o processo de certificação possa ser concluído de forma serena e em tempo razoável para todos os procedimentos cabíveis de análise e transferência dos recursos devidos.

33. Com relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, verifica-se dificuldades do estado em alcançar metas de algumas variáveis estratégicas definidas no Quadro de Metas. Recomenda-se que o DRHS/SEMA/RS avalie a situação e, caso considere pertinente, revise o quadro de metas definindo metas factíveis a sua especificidade para algumas variáveis, principalmente aquelas de alcance obrigatório em todos os períodos do programa, submetendo ao CRH/RS a aprovação de alteração para fins de solicitar à ANA aditamento ao Contrato substituindo o Quadro de Metas atual.

34. Sobre os gastos efetuados em 2019, observa-se que o percentual de desembolso foi muito aquém daquele definido no Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão, acumulando um saldo de recursos do programa de cerca de R\$ 3 milhões. Considera-se recomendável que o DRHS/SEMA/RS revise o referido Plano, submetendo-o novamente ao CRH/RS, de forma que as prioridades com os gastos sejam atualizadas e a performance no desembolso atinja valores próximos a 50%, requerida no programa. Outro aspecto a ser observado refere-se ao percentual de despesas com diárias e passagens. Recomenda-se, para maior clareza na destinação finalística dos gastos que, na planilha de desembolsos a ser apresentada à ANA e ao CRH/RS, fique explícito para quem foi destinado o recurso e para qual objetivo (qual reunião e tipo de capacitação). Esta informação é fundamental para comprovar que o recurso usado para diárias e passagens foi destinado, de fato, ao fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado, objetivo principal do Progestão.

35. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial de 75,5% das metas de **cooperação** federativa e de gerenciamento de recursos **hídricos** no âmbito estadual, a **aprovação** dos Formulários de **Autoavaliação** e de **Autodeclaração** pelo CRH, bem como a **apuração** do Fator de **Redução** no valor de 5,75%, conforme demonstrado, a SEMA/RS faz jus à **transferência** de recursos no valor de **R\$ 725.962,50** (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA/RS, prevista na **Cláusula Décima Primeira** do contrato em referência.

36. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo contrato **Progestão**, para ciência e **apresentação** de **contestação**, se for o caso, no prazo máximo de **10 dias úteis** a partir do **Aviso de Recebimento**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar a SEMA/RS para ciência e **apresentação** de **contestação** no prazo máximo de **10 dias úteis**, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim (Substituta)						
2	Estado:	RS						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,30	1,5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,45	4,5		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.1				MÍNIMO: 5		
	II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	0	0
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	0		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		NÃO	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 4		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		0			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA		0			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5		0			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica			1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	0			
	Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 2			0
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)		Mi	Mi*P (%)	
	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	2.544.974,31		1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		16.481,00			
		3	Planejamento Estratégico		1.327.200,00			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	1,75	Pprogestão (%)		75,5		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2019		
	Total do Fator de Redução			5,75	Vmax (R\$)		1.000.000,00	
				Vparcela (R\$)		725.962,50		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)